



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI N.º 193/98
DE 19 DE MAIO DE 1998.

Cria elemento de despesa e Sub-Unidade de Receita e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – AL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as determinações da Lei Federal nº 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996, e para efetivação e funcionamento do Fundo Municipal da Educação, determina.

Art. 2º - Fica criado o elemento de despesa: 3.2.2.2. – Transferência a Estado e ao Distrito Federal, no Orçamento-Programa/98.

Art. 3º - Cria Sub-Unidades da Receita já existente no Orçamento-Programa/98 conforme especificação:
1721.09.00 – Outras Transferências da União.
1722.09.00 – Outras Transferências do Estado.

Parágrafo I Único – As Sub-Unidades geradas das Unidades específicas no artigo 3º, terão a seguinte nomenclatura:
1721.09.01 – Transferências a Fundos.
1722.09.01 – Transferências a Fundos.

Art. 4º - Serão remanejados recursos previstos no próprio Orçamento-Programa e devidamente locados na Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da operação, e evitar de alterar o valor fixado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura aos registros contábeis ainda não executados neste exercício.

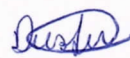
Art. – Revogam-se as disposições em contrário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, em 19 de maio de 1998.


EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO


DÊNIA VALÉRIA B. L. CALMON
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A Presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, aos 19 dias do mês de maio de 1998.


FUNCIONÁRIO